

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 024/2025 – GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 024/2025 - GIN, cujo objeto é “EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO ACÚSTICA DO ESPAÇO ARVOREDO DO HOTEL SESC CACUPÉ”, enviada pela empresa LITORAL ENGENHARIA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

“PARECER TÉCNICO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 024/2025 – CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO ACÚSTICA DO ESPAÇO ARVOREDO DO HOTEL SESC CACUPÉ

*O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO ACÚSTICA DO ESPAÇO ARVOREDO DO HOTEL SESC CACUPÉ**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 024/2025**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional sendo: Eng. Civil Júnior Eloi José Eckstein, CREA/SC 079112-3.
- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite do Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.
- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;
- A empresa atendeu o que determina o item 3.1.4 do Termo de;
- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

*Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

Maíaura Meurer Reichert
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **LITORAL ENGENHARIA** no valor global de R\$ 678.249,91 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO